



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **Unidade de Licitações, Contratos e Convênios da Secretaria de Estado da Cultura – SEEC** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 91693/2025 UASG: 929617 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 59 min do dia 30/10/2025 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 00 min do dia 30/10/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	--

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução/interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a língua portuguesa, para eventos da Secretaria de Estado da Cultura.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 222.308,97 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e oito reais e noventa e sete centavos).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5102.13122278.191 - Gestão Administrativa SEEC.

NATUREZA DE DESPESA: 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3390.3905 - Serviços Técnicos Profissionais.

FONTE DE RECURSOS: 500.

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Os trabalhos serão conduzidos pela **pregoeira Paula Gonçalves Jedyn e equipe de apoio**, designadas pela Resolução/Portaria n.º 046/2025, servidores (as) do(a) ULCC/SEEC. **E-mail:** paula.jedyn@seec.pr.gov.br. - **Telefones:** (41) 3321-4736 ou 3321-4742. - **Endereço:** Rua Ébano Pereira, n.º 240, Centro, Curitiba/PR – CEP 80.410-240.

- O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9. das Condições Gerais deste Edital;

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário que compõe o lote, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONSÓRCIO:

6.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Minuta de Contrato
- Anexo VII – Declaração LGPD.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2. O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Governo Federal.

1.3. O (a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, Compras.gov, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.4.1. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

2.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1. o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3. Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5. O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item.

4.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

4.3.1. O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

contratual;

4.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,05 centavos. de 5%.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 30 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 15 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo n.º 22.785.079-5 Pregão Eletrônico n.º 91693/2025

5.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.2.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1. Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

- 6.6.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;
- 6.7.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 6.7.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.7.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.10.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.11.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.11.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 6.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.14.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.14.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.14.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.15.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.16.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 7.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir (em) itens diversos e independentes do critério de disputa.

8.1.2. As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1. As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

- 9.2.** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- 9.3.** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
- 9.4.** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.
- 9.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 10.2.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 11.1.** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 11.2.** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 11.3.** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.
- 11.4.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.
- 11.5.** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 11.5.1.** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- 11.5.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- 11.6.** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- 11.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8. Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

13.3. É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, releva faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 14 de outubro de 2025.

Hanna Karolina Santos da Silva

Assessora – ULCC/SEEC



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução/interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a língua portuguesa, para eventos da Secretaria de Estado da Cultura, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Uni.	Quantidade	Código GMS	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Item 1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução/interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a língua portuguesa, e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, pelo período de 12 meses em eventos institucionais da Secretaria de Estado da Cultura. Os eventos poderão ocorrer de forma presencial (ao vivo, executado no local do evento), ou remotamente (gravado e reproduzido simultaneamente), com cessão de uso de imagem e voz.	Se faz necessária a contratação em situações como: Cursos, conferências, seminários, discussões, debates, reuniões coletivas, audiências, consultas públicas e situações que envolvam comunicação e/ou atendimento às pessoas surdas cegas. Quanto à qualificação dos profissionais que atuarão como tradutor e intérprete de Libras-Língua Portuguesa, deverão ter domínio e fluência nas duas línguas, com formação profissional formalmente comprovada, que atendam aos requisitos da Lei n.º 12.319/2010 (Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais) e experiência profissional. A escolaridade poderá ser comprovada mediante a apresentação das opções a seguir: a) certificação de Proficiência b) em LIBRAS com c) Certificação em Tradução d) e Interpretação de LIBRAS e) Prolibras ou; diploma de graduação em licenciatura ou Bacharelado em curso de Letras-LIBRAS, emitido por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou;c) diploma de pós-graduação em tradução e interpretação em LIBRAS emitido por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). A comprovação da experiência profissional de no mínimo 1 (um)	Hora	Total de 533 horas	0201 - 35563	R\$ 417,09/h	R\$ 222.308,97

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ****UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.**

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

ano com a execução dos mesmos serviços (tradução e interpretação em libras) em eventos similares poderá ser feita mediante a apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, podendo ser substituído por:

a) apresentação de declaração de Associação de Surdos ou

b) Instituição reconhecida que comprove a atuação como

c) intérprete de Libras junto à comunidade surda; ou

b) registro de contrato de trabalho em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) na área objeto da presente contratação; ou

c) contrato de prestação de serviços de intérprete e tradução de Libras.

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 111 da Lei 14.133, de 2021.

1.1.5 A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Concordar com termo de confidencialidade quando solicitado em eventos que possam conter informações sigilosas.

1.2.2. Dispor de profissionais com conhecimento do vocabulário técnico pertinente ao evento para o qual o serviço de interpretação foi solicitado.

1.2.3. Dispor de profissionais, com idade mínima de 18 anos.

1.2.4. Quanto à qualificação dos profissionais que atuarão como tradutor e intérprete de Libras-Língua Portuguesa, deverão ter domínio e fluência nas duas línguas, com formação profissional formalmente comprovada, que atendam aos requisitos da Lei n.º 12.319/2010 (Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais), Lei n.º 14.704/2023 e experiência profissional.

1.2.5. A escolaridade dos profissionais poderá ser comprovada mediante a apresentação das opções a seguir:

a) certificação de Proficiência em LIBRAS com Certificação em Tradução e Interpretação de LIBRAS Prolibras ou; b) diploma de graduação em licenciatura ou Bacharelado em curso de Letras-LIBRAS, emitido por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou; c) diploma de pós-graduação em tradução e interpretação em LIBRAS emitidas por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

1.2.6. Apresentar relação de profissionais em quantidade suficiente para o atendimento dos serviços contratados, especialmente nas situações em que a interpretação ultrapasse o tempo de 01 (uma) hora, atendendo o regime de revezamento com no mínimo 02 (dois) profissionais.

1.2.7. Apresentar declarações dos profissionais garantindo a cessão do uso de imagem.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência. Deste modo, não foi possível utilizar o



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

catálogo eletrônico de padronização na presente contratação. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1. Todos os serviços devem ser executados conforme o Termo de Referência.

1.4.2. O serviço terá início após emissão da ordem de serviço e solicitado conforme demandas previstas em tabela no item 1.4.13.

1.4.3 Os serviços serão prestados, salvo alteração previamente informada pela contratante, para os seguintes: DAFIC, BPP E DMPC.

1.4.4 Diretoria de Apoio, Fomento e Incentivo à Cultura (DAFIC) - Quantidade solicitada: 24 horas.

Na versão anterior do planejamento, a Diretoria de Apoio, Fomento e Incentivo à Cultura (DAFIC) havia estimado a necessidade de **120 horas de intérprete de Libras**, com base no histórico de eventos realizados nos anos de 2023 e 2024, que demandaram elevado quantitativo de serviços de tradução e interpretação em diferentes formatos e localidades.

Entretanto, com a recente **troca da gestão da Diretoria**, houve revisão das ações e prioridades programadas, o que resultou na **readequação da demanda de intérpretes de Libras**. A nova direção optou por adotar um planejamento mais enxuto, com menor número de eventos que exigem este serviço, concentrados em atividades periódicas e de caráter institucional. Nesse sentido, a Diretoria manifestou que:

- **Quantidade estimada de eventos:** 12, com realização em periodicidade mensal, entre setembro de 2025 e setembro de 2026;
- **Quantidade média de horas por evento:** 2 horas;
- **Quantidade total prevista:** 12 horas;
- **Locais de realização:** Auditório Brasília Itiberê, na sede da SEEC, em Curitiba, além de formato on-line.

Assim, considerando a nova diretriz administrativa e a revisão das programações sob a gestão atual, o quantitativo de horas foi ajustado de **120 para 12 horas**, refletindo de maneira mais fidedigna as demandas esperadas, assegurando a adequação do planejamento às necessidades reais e observando os princípios da economicidade e da eficiência.

1.4.5. Diretoria de Museus e Centros de Patrimônio Cultural (DMPC) - Quantidade solicitada: 19 horas.

A DMPC solicita a destinação de 19 horas de intérprete de Libras para atendimento às demandas recorrentes de acessibilidade nos eventos promovidos pelos museus e pelo Centro de Patrimônio Cultural (CPC), vinculados à diretoria. Apesar de os eventos inicialmente apontados já terem sido realizados, a DMPC destaca a continuidade da necessidade de intérprete ao longo do ano, em virtude da frequência de atividades institucionais com participação do público. A diretoria reforça que, devido à dinâmica dos eventos e à possibilidade de alterações nos cronogramas, é difícil indicar previamente todas as ações que ocorrerão até a efetivação do contrato, mas a demanda persiste de forma constante.

Dos critérios para definição do quantitativo.

A quantidade de 19 (dezenove) horas foi mantida com base em solicitação anterior, considerada suficiente para garantir a presença de intérprete em ações pontuais de média duração, especialmente em eventos culturais, exposições e ações educativas que venham a ser realizadas após a formalização do contrato.

Do local: Os serviços serão executados preferencialmente de forma presencial, nos espaços dos museus vinculados à SEEC e no CPC, podendo incluir locais como Museu Paranaense; Museu de Arte Contemporânea; Museu Alfredo Andersen

15/11/2025 - abertura de exposição - 1 hora

11/10/2025 - Cineclube Cerejeira (UNESPAR) - 2 horas

05/11/2025 - Oficina exposição - Desse lado do muro - 2 horas

13/12/2025 - Cineclube Cerejeira (UNESPAR) - 2 horas

22/02/2026 - Cineclube Cerejeira (UNESPAR) - 2 horas



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

09/03/2026 - abertura exposição - 2 horas

10/03/2026 - Oficina exposição - Ciclo(s) - Percepções da Alma em Movimento - 2 horas

19/04/2026 - Cineclube Cerejeira (UNESPAR) - 2 horas

14/04/2026 - Oficina exposição - Sinestesia dos Objetos - 2 horas

04/05/2026 - Oficina exposição - à definir - 2 horas

TOTAL HORAS: 19 horas

LOCAL: Museu da Imagem e do Som do Paraná - Rua Barão do Rio Branco, 395 - Centro - Curitiba-PR.

1.4.6. Biblioteca Pública do Paraná (BPP) - Quantidade solicitada: 490 horas.

A atuação de profissionais de Libras nas atividades da biblioteca é indispensável para promover o acesso pleno à informação, à cultura e ao conhecimento por parte da comunidade surda. A inclusão linguística assegura o direito à comunicação e possibilita a participação efetiva desse público em eventos, oficinas, mediações de leitura e demais programações culturais e educativas.

Ao incorporar essa prática, a biblioteca reafirma seu compromisso com a diversidade, a acessibilidade e a construção de um espaço público verdadeiramente democrático e inclusivo.

Importante destacar que as **datas, horários e carga horária informados são estimativas** e poderão sofrer **alterações, inclusive podendo haver alteração no nome/projetos, conforme ajustes na programação da BPP**. Serão realizados eventos culturais cada um com sua especificidade.

1.4.7. Poderá ser requisitada a prestação dos serviços em fins de semana.

1.4.8 Em caso de alteração repentina de data, tempo de serviço ou local, o contratado será avisado com pelo menos **05 (cinco) dias úteis** de antecedência pelo contratante.

1.4.9 Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de promover um serviço de qualidade.

1.4.10 O Serviço poderá ser solicitado para cursos, conferências, seminários, discussões, debates, reuniões coletivas, audiências, consultas públicas, situações que envolvam comunicação e/ou atendimento às pessoas surdo-cegas e para demais eventos da Secretaria da Cultura e unidades vinculadas.

1.4.11 Os custos de deslocamento, alimentação e demais despesas dos intérpretes serão de responsabilidade da CONTRATADA que deverá considerar a demanda discriminada no item 1.4.13.

1.4.12 O regime de execução será o de empreitada por preço Unitário.

1.4.13. Tabela especificada das demandas:

ÓRGÃO	EVENTO E DATA ESTIMADA	LOCAL	TOTAL DE CARGA HORÁRIA
DAFIC	Quantidade estimada de eventos: 12, com realização em periodicidade mensal, entre setembro de 2025 e setembro de 2026. Quantidade média de horas por evento: 2 horas;	Auditório Brasília Itiberê, na sede da SEEC, em Curitiba, além de formato on-line.	24 HORAS
DMPC	15/11/2025 - Abertura de exposição - 1 hora. 11/10/2025 - Cineclube Cerejeira (UNESPAR) - 2 horas. 05/11/2025 - Oficina exposição - Desse lado do muro - 2 horas. 13/12/2025 - Cineclube Cerejeira (UNESPAR) - 2 horas. 22/02/2026 - Cineclube Cerejeira (UNESPAR) - 2 horas. 09/03/2026 - abertura exposição - 2 horas. 10/03/2026 - Oficina exposição - Ciclo(s) - Percepções da Alma em Movimento - 2 horas. 19/04/2026 - Cineclube Cerejeira (UNESPAR) - 2 horas.	Museu da Imagem e do Som do Paraná - Rua Barão do Rio Branco, 395 - Centro - Curitiba-PR.	19 HORAS

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ****UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.**

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

	14/04/2026 - Oficina exposição - Sinestesia dos Objetos - 2 horas. 04/05/2026 - Oficina exposição - a definir - 2 horas.		
BPP	Diálogos na Biblioteca oferece a oportunidade de interação entre o escritor e o público, com um autor(a) convidado(a) para um bate-papo sobre literatura. 12 encontros x 2 h = 24h. Data estimada: 14/01/2026 - 17:30 às 19:30 - 2 horas. 11/02/2026 - 17:30 às 19:30 - 2 horas. 11/03/2026 - 17:30 às 19:30 - 2 horas. 08/04/2026 - 17:30 às 19:30 - 2 horas. 13/05/2026 - 17:30 às 19:30 - 2 horas. 10/06/2026 - 17:30 às 19:30 - 2 horas. 08/07/2026 - 17:30 às 19:30 - 2 horas. 12/08/2026 - 17:30 às 19:30 - 2 horas. 09/09/2026 - 17:30 às 19:30 - 2 horas. 14/10/2026 - 17:30 às 19:30 - 2 horas. 11/11/2026 - 17:30 às 19:30 - 2 horas. 09/12/2026 - 17:30 às 19:30 - 2 horas.	Biblioteca Pública do Paraná – BPP. Curitiba – PR.	490 HORAS
BPP	Sarau na Biblioteca oferece apresentações com poetas convidados(s) para declamação de poesias e conversa com o público sobre o tema, com o propósito de interagir e aproximar as pessoas tanto com o(a) escritor(a) quanto com o gênero literário. Evento 2 Sarau BPP. Local: Biblioteca Pública do Paraná - BPP Carga horária estimada: 06 encontros x 2h = 12h 29/01/2026 – 17:30 às 19:30 - 2 horas 26/03/2026 – 17:30 às 19:30 - 2 horas 28/05/2026 – 17:30 às 19:30 - 2 horas 30/07/2026 – 17:30 às 19:30 - 2 horas 24/09/2026 – 17:30 às 19:30 - 2 horas 26/11/2026 – 17:30 às 19:30 - 2 horas		
BPP	Ciclo de Debates de Cultura Negra oferece a oportunidade de debates sobre assuntos relacionados à cultura negra no Brasil, com convidados(as) que discutam o tema com o público, com o objetivo de aprofundar essa questão relevante no Brasil. Evento 3 Ciclo de Debates Cultura Negra. Local: Biblioteca Pública do Paraná - BPP Carga horária estimada: 06 encontros x 2h = 12h 13/01/2026 - 16:00 às 18:00 – 2 horas 10/03/2026 - 16:00 às 18:00 – 2 horas 12/05/2026 - 16:00 às 18:00 – 2 horas 14/07/2026 - 16:00 às 18:00 – 2 horas		

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ****UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.**

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

	08/09/2026 - 16:00 às 18:00 – 2 horas 10/11/2026 - 16:00 às 18:00 – 2 horas		
BPP	Encontro de Editoras possibilita uma reunião das editoras independentes do Paraná, apresentando o que está sendo publicado no mercado editorial e ressaltando o papel fundamental que exercem na promoção e difusão da literatura do Estado. Evento 4 Encontro de Editoras. Local: Biblioteca Pública do Paraná - BPP Carga horária estimada: 02 encontros x 7,5 h = 15h 02/03/2026 – 08:30 às 16:20 – 7 horas e 30 minutos 09/11/2026 – 08:30 às 16:20 – 7 horas e 30 minutos		
BPP	Oficina de Criação Literária proporciona uma experiência única. Aliando teoria e prática à experiência dos convidados(as) da área da literatura, os participantes entram em contato com diversos gêneros de escrita, aprofundando as técnicas de escrita. Evento 5 Oficina de Criação Literária. Local: Biblioteca Pública do Paraná - BPP Carga horária estimada: 06 encontros x 4 h = 24h 23/02/2026 - 13:00 às 17:00 - 4 horas. 27/04/2026 - 13:00 às 17:00 - 4 horas 29/06/2026 - 13:00 às 17:00 - 4 horas 24/08/2026 - 13:00 às 17:00 - 4 horas 26/10/2026 - 13:00 às 17:00 - 4 horas 14/12/2026 - 13:00 às 17:00 - 4 horas		
BPP	Festa Literária da Biblioteca (FLIBI) e Semana Nacional do Livro e da Biblioteca (SNLB). Eventos culturais que abordam temas relacionados ao livro, leitura, literatura e biblioteca. O período estipulado é entre 23 e 29 de outubro, quando é celebrada oficialmente a SNLB. Os eventos podem ser realizados em todos estes dias ou em dias específicos neste período. Evento 6. Semana Nacional do Livro e da Biblioteca /FLIBI. Local: Biblioteca Pública do Paraná - BPP Carga horária estimada: 01 encontro de 5 dias x 10h = 50 h Data estimada: 19/10 – 08:00 às 19:30 – 10 horas Data estimada: 20/10 – 08:00 às 19:30 – 10 horas Data estimada: 21/10 – 08:00 às 19:30 – 10 horas Data estimada: 22/10 – 08:00 às 19:30 – 10 horas Data estimada: 23/10 – 08:00 às 19:30 – 10 horas		

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ****UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.**

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

BPP	Letra&Música/BPP Musical – atividade que proporciona um bate papo com um músico/cancionista da música popular brasileira, em debate sobre o processo de composição musical e literatura, ampliando a relação entre a literatura e outras artes. Evento 7 BPP Musical Local: Biblioteca Pública do Paraná - BPP Carga horária estimada: 06 encontros x 3,5h = 21h Data estimada: 04/02/2026 - 15:00 às 19:30 – 3 horas e 30 minutos Data estimada: 08/04/2026 - 15:00 às 19:30 – 3 horas e 30 minutos Data estimada: 03/06/2026 - 15:00 às 19:30 – 3 horas e 30 minutos Data estimada: 05/08/2026 - 15:00 às 19:30 – 3 horas e 30 minutos Data estimada: 07/10/2026 - 15:00 às 19:30 – 3 horas e 30 minutos Data estimada: 02/12/2026 - 15:00 às 19:30 – 3 horas e 30 minutos		
BPP	Festa Lançamento do Prêmio Paraná de Literatura possibilita tornar público os vencedores do prêmio nas quatro categorias em primeiro lugar: Conto, Infantil, Poesia e Romance Evento 8. Lançamento do Prêmio PR de Literatura. Local: Biblioteca Pública do Paraná - BPP Carga horária estimada: 01 encontro x 4h = 4h 16/11/2026 15:00 às 18:00 – 4 horas.		
BPP	Eventos voltados para pessoas com necessidades especiais é um compromisso com a inclusão, a equidade e o respeito à diversidade oferecendo oportunidades reais de participação cultural, social e educativa, valorizando talentos, ampliando acessos e fortalecendo a cidadania. Evento 9 Lançamento de livros Local: Biblioteca Pública do Paraná - BPP Carga horária estimada: 21 encontros x 1h = 21h Data estimada: 06/03/2026 18:00 às 19:00 Data estimada: 20/03/2026 18:00 às 19:00 Data estimada: 04/04/2026 18:00 às 19:00 Data estimada: 18/04/2026 18:00 às 19:00 Data estimada: 02/05/2026 18:00 às 19:00 Data estimada: 16/05/2026 18:00 às 19:00 Data estimada: 31/05/2026 18:00 às 19:00 Data estimada: 14/06/2026 18:00 às 19:00 Data estimada: 28/06/2026 18:00 às 19:00 Data estimada: 12/07/2026 18:00 às 19:00 Data estimada: 27/07/2026 18:00 às 19:00 Data estimada: 10/08/2026 18:00 às 19:00 Data estimada: 24/08/2026 18:00 às 19:00 Data estimada: 07/09/2026 18:00 às 19:00		



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

	Data estimada: 22/09/2026 18:00 às 19:00 Data estimada: 06/10/2026 18:00 às 19:00 Data estimada: 20/10/2026 18:00 às 19:00 Data estimada: 03/11/2026 18:00 às 19:00 Data estimada: 18/11/2026 18:00 às 19:00 Data estimada: 02/12/2026 18:00 às 19:00 Data estimada: 16/12/2026 18:00 às 19:00		
BPP	Evento 10 Palestras Local: Biblioteca Pública do Paraná - BPP Carga horária estimada: 20 encontros x 2h = 40h Data estimada: 17/02/2026 14:00 às 16:00 Data estimada: 03/03/2026 14:00 às 16:00 Data estimada: 17/03/2026 14:00 às 16:00 Data estimada: 01/04/2026 14:00 às 16:00 Data estimada: 15/04/2026 14:00 às 16:00 Data estimada: 29/04/2026 14:00 às 16:00 Data estimada: 13/05/2026 14:00 às 16:00 Data estimada: 28/05/2026 14:00 às 16:00 Data estimada: 11/06/2026 14:00 às 16:00 Data estimada: 25/06/2026 14:00 às 16:00 Data estimada: 09/07/2026 14:00 às 16:00 Data estimada: 24/07/2026 14:00 às 16:00 Data estimada: 07/08/2026 14:00 às 16:00 Data estimada: 21/08/2026 14:00 às 16:00 Data estimada: 04/09/2026 14:00 às 16:00 Data estimada: 19/09/2026 14:00 às 16:00 Data estimada: 03/10/2026 14:00 às 16:00 Data estimada: 17/10/2026 14:00 às 16:00 Data estimada: 31/10/2026 14:00 às 16:00 Data estimada: 15/11/2026 14:00 às 16:00		
	Evento 11 Oficinas Local: Biblioteca Pública do Paraná - BPP 08 encontros x 2h = 16h Data estimada: 11/03/2026 15:00 às 17:00 Data estimada: 11/04/2026 15:00 às 17:00 Data estimada: 11/05/2026 15:00 às 17:00 Data estimada: 11/06/2026 15:00 às 17:00 Data estimada: 11/07/2026 15:00 às 17:00 Data estimada: 11/08/2026 15:00 às 17:00		



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

	Data estimada: 10/09/2026 15:00 às 17:00 Data estimada: 11/10/2026 15:00 às 17:00		
BPP	Evento 12 Eventos como (dia do braille, surdo etc) Local: Biblioteca Pública do Paraná - BPP Carga horária estimada: 05 encontros x 4h = 20h Data estimada: 17/02/2027 14:00 às 18:00 Data estimada: 18/04/2027 14:00 às 18:00 Data estimada: 17/06/2027 14:00 às 18:00 Data estimada: 17/07/2027 14:00 às 18:00 Data estimada: 17/08/2027 14:00 às 18:00		
BPP	Evento 13 Encontros deficientes Local: Biblioteca Pública do Paraná - BPP Carga horária estimada: 11 encontros x 2h = 22h Data estimada: 11/02/2026 14:00 às 16:00 Data estimada: 11/03/2026 14:00 às 16:00 Data estimada: 11/04/2026 14:00 às 16:00 Data estimada: 11/05/2026 14:00 às 16:00 Data estimada: 11/06/2026 14:00 às 16:00 Data estimada: 11/07/2026 14:00 às 16:00 Data estimada: 11/08/2026 14:00 às 16:00 Data estimada: 10/09/2026 14:00 às 16:00 Data estimada: 11/10/2026 14:00 às 16:00 Data estimada: 10/11/2026 14:00 às 16:00 Data estimada: 10/12/2026 14:00 às 16:00		
BPP	Evento 14 Lançamento do Prêmio PR de Literatura Local: Biblioteca Pública do Paraná - BPP Carga horária estimada: 01 encontro x 4h = 4h 27/11/2026 – 08:30 às 12:30 – 4 horas.		
BPP	Hora do conto: atividade realizada na sala infantil para manter a atenção das crianças e tornar a experiência mais leve, dinâmica e acessível para introdução a leitura. Esse formato favorece a participação de públicos diversos, inclusive aqueles com dificuldades de concentração ou necessidades específicas, garantindo um momento lúdico, inclusivo e de qualidade. Evento 15 Hora do conto Local: Biblioteca Pública do Paraná - BPP Carga horária estimada: 333 encontros x 20 min = 111 h		



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

	Este evento ocorre todos os dias de abertura da BPP de segunda a sábado		
BPP	60 +: As rodas de leitura de contos e crônicas para pessoas com mais de 60 anos promovem a troca de experiências, o estímulo à memória e o fortalecimento dos vínculos sociais. Ao valorizar a escuta, a reflexão e o diálogo a partir de textos literários, essas atividades incentivam o protagonismo dos participantes e o prazer pela leitura, contribuindo para o bem-estar emocional e a participação ativa na vida cultural. Evento 16 60 + Local: Biblioteca Pública do Paraná - BPP Carga horária estimada: 22 encontros x 1,5 h = 33 h Data estimada: 26/01/2026 – 13:00 às 14:50 - 1 hora e 30 minutos Data estimada: 09/02/2026 – 13:00 às 14:50 – 1 hora e 30 minutos Data estimada: 23/02/2026 – 13:00 às 14:50 – 1 hora e 30 minutos Data estimada: 09/03/2026 – 13:00 às 14:50 – 1 hora e 30 minutos Data estimada: 23/03/2026 – 13:00 às 14:50 – 1 hora e 30 minutos Data estimada: 06/04/2026 – 13:00 às 14:50 – 1 hora e 30 minutos Data estimada: 20/04/2026 – 13:00 às 14:50 – 1 hora e 30 minutos Data estimada: 04/05/2026 – 13:00 às 14:50 – 1 hora e 30 minutos Data estimada: 18/05/2026 – 13:00 às 14:50 – 1 hora e 30 minutos Data estimada: 01/06/2026 – 13:00 às 14:50 – 1 hora e 30 minutos Data estimada: 15/06/2026 – 13:00 às 14:50 – 1 hora e 30 minutos Data estimada: 29/06/2026 – 13:00 às 14:50 – 1 hora e 30 minutos Data estimada: 13/07/2026 – 13:00 às 14:50 – 1 hora e 30 minutos Data estimada: 27/07/2026 – 13:00 às 14:50 – 1 hora e 30 minutos Data estimada: 10/08/2026 – 13:00 às 14:50 – 1 hora e 30 minutos Data estimada: 24/08/2026 – 13:00 às 14:50 – 1 hora e 30 minutos Data estimada: 14/09/2026 – 13:00 às 14:50 – 1 hora e 30 minutos Data estimada: 28/09/2026 – 13:00 às 14:50 – 1 hora e 30 minutos Data estimada: 19/10/2026 – 13:00 às 14:50 – 1 hora e 30 minutos Data estimada: 09/11/2026 – 13:00 às 14:50 – 1 hora e 30 minutos Data estimada: 23/11/2026 – 13:00 às 14:50 – 1 hora e 30 minutos Data estimada: 07/12/2026 – 13:00 às 14:50 – 1 hora e 30 minutos		
BPP	Oficinas poéticas combinam criação literária com a leitura e discussão da vida e obra de autores proporcionam uma experiência rica de aprendizado e expressão. Elas estimulam a sensibilidade, o pensamento crítico e o contato profundo com a literatura, ao mesmo tempo em que valorizam a diversidade de vozes poéticas Evento 17 Oficinas de poesia Local: Biblioteca Pública do Paraná - BPP Carga horária estimada: 22 encontros x 1,5 h = 33 h Data estimada: 06/02/2026 - 18:00 às 19:50 - 1 hora e 30 minutos		

**ESTADO DO PARANÁ****SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ****UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.**

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

	Data estimada: 20/02/2026 - 18:00 às 19:50 - 1 hora e 30 minutos Data estimada: 06/03/2026 - 18:00 às 19:50 - 1 hora e 30 minutos Data estimada: 20/03/2026 - 18:00 às 19:50 - 1 hora e 30 minutos Data estimada: 10/04/2026 - 18:00 às 19:50 - 1 hora e 30 minutos Data estimada: 24/04/2026 - 18:00 às 19:50 - 1 hora e 30 minutos Data estimada: 08/05/2026 - 18:00 às 19:50 - 1 hora e 30 minutos Data estimada: 22/05/2026 - 18:00 às 19:50 - 1 hora e 30 minutos Data estimada: 05/06/2026 - 18:00 às 19:50 - 1 hora e 30 minutos Data estimada: 19/06/2026 - 18:00 às 19:50 - 1 hora e 30 minutos Data estimada: 03/07/2026 - 18:00 às 19:50 - 1 hora e 30 minutos Data estimada: 17/07/2026 - 18:00 às 19:50 - 1 hora e 30 minutos Data estimada: 31/07/2026 - 18:00 às 19:50 - 1 hora e 30 minutos Data estimada: 07/08/2026 - 18:00 às 19:50 - 1 hora e 30 minutos Data estimada: 21/08/2026 - 18:00 às 19:50 - 1 hora e 30 minutos Data estimada: 04/09/2026 - 18:00 às 19:50 - 1 hora e 30 minutos Data estimada: 18/09/2026 - 18:00 às 19:50 - 1 hora e 30 minutos Data estimada: 02/10/2026 - 18:00 às 19:50 - 1 hora e 30 minutos Data estimada: 16/10/2026 - 18:00 às 19:50 - 1 hora e 30 minutos Data estimada: 30/10/2026 - 18:00 às 19:50 - 1 hora e 30 minutos Data estimada: 13/11/2026 - 18:00 às 19:50 - 1 hora e 30 minutos Data estimada: 27/11/2026 - 18:00 às 19:50 - 1 hora e 30 minutos		
BPP	Encontro com as bibliotecas: Evento 18 Encontro com as bibliotecas Local: Biblioteca Pública do Paraná - BPP Carga horária estimada: 2 encontros x 7 h 2 dias cada encontro = 28 h Data estimada: 18/03/2026 e 19 09:00 às 17:00 – 14 horas Data estimada: 22/09/2026 e 22 09:00 às 17:00 – 14 horas		
	TOTAL DE 533 HORAS.		

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação visa garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência auditiva nos eventos e atividades realizadas pela Secretaria de Estado da Cultura, bem como objetivando cumprir as legislações que determinam a Administração Pública, o dever de promover a inclusão das pessoas com deficiência, tornando-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de intérprete da Língua Brasileira de Sinais.

2.2. Das quantidades solicitadas encontram-se no item 1.4.13. em “1.4 da execução do serviço”, visando atender as necessidades da Pasta para o objeto a ser contratado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

3.1 Deparamos com a necessidade de contratar empresa que forneça profissional intérprete de Libras, visto que no quadro de servidores da Secretaria não há profissional com essa função, e também não há previsão de contratação desta categoria de profissional.

Houve também em momento anterior, contratação de forma direta, desse profissional para atender a dois eventos, audiência pública e Circula MinC online, este último, encontro de dirigentes municipais da cultura com Ministério da Cultura realizada em parceria com a SEEC, e a Secretaria ficou com a responsabilidade de disponibilizar intérprete de Libras.

Nesse sentido, identificando que temos demanda por escopo para a contratação do profissional intérprete de Libras e consideramos que será primordial a contratação de empresa (pessoa especializada) para prestação deste serviço. Desta forma, depois de feito o levantamento da quantidade de horas previstas de serviço, expostas no Estudo Técnico Preliminar, pretende-se contratar o serviço por meio de licitação, proporcionando ampla participação de fornecedores e economia à Administração, a fim de atender todas as necessidades da SEEC de intérprete de libras ao decorrer da vigência contratual.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1. Foi realizada consulta de preços no Portal Febrapils - Federação Brasileira das Associações dos Profissionais Tradutores e Intérpretes e Guia-Intérpretes de Língua de Sinais. É uma entidade profissional autônoma, sem fins lucrativos ou econômicos, fundada em 2008, com personalidade jurídica de direito privado, qualificável como de interesse público. A entidade tem a função de orientar, apoiar e consolidar as Associações de Tradutores, Intérpretes e Guia-intérpretes de Língua de Sinais (APILS), buscando realizar um trabalho de parceria em defesa dos interesses da categoria de tradutores, intérpretes e guia-intérpretes de língua de sinais (TILS).

Fonte: <https://febrapils.org.br/lista-de-referencia-de-honorarios>

4.2. Para a formação dos preços máximos, o Núcleo Administrativo Setorial realizou ampla pesquisa de preços, em obediência ao Art. 296 do Decreto Estadual 10.086/2022 e ao Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021. Onde foram consultadas fornecedoras aleatórias, obtendo-se os valores conforme orçamentos anexados ao protocolo. Por fim, viabilizando a elaboração do mapa de preços.

4.3. Os devidos fins que o critério "média" foi escolhido devido a homogeneidade dos valores encontrados.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Art. 40, da Lei 14.133/21 diz: § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverá ser considerado:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Baseado nos dispositivos supracitados, conclui-se que o parcelamento do objeto em questão não é recomendado devido aos seguintes motivos abaixo explanados:

- A alternância entre diferentes empresas afetaria a comunicação dificultando a adaptação aos conteúdos dos eventos com os profissionais que realizarão a prestação dos serviços;

- Para a prestação eficaz do serviço, recomenda-se a participação de intérpretes familiarizados com o contexto, a terminologia recorrente e o perfil do público atendido. Essa familiaridade é favorecida pela centralização do serviço em um único fornecedor, o que facilita a integração e o compartilhamento de dados;

- A contratação de um único fornecedor, resulta em economia para a Administração Pública por otimizar os custos administrativos e operacionais visto que desta forma, gera-se uma melhor coordenação evitando o aumento de contratos e necessidade de gestão parcelada;

- A não adoção do parcelamento possibilita a contratação de um único fornecedor com visão de todo o planejamento apresentado pela SEEC, o que viabiliza a devida estruturação de equipe e gerenciamento de profissionais qualificados,



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

aptos a atender às exigências contratuais. Essa abordagem reduz a necessidade de subcontratações, que poderiam acarretar riscos ao cumprimento das demandas previstas.

Portanto, com base nos princípios e nas disposições legais citadas, **a não adoção do parcelamento** para a contratação do serviço de Tradução e intérprete de Libras/língua portuguesa é justificada pela **necessidade de garantir a qualidade e a continuidade** dos serviços, com **economicidade** proporcionada pela centralização da contratação e pela **viabilidade técnica e administrativa** de manter a execução integrada e sem fragmentação. A contratação por escopo, com um único fornecedor, é a solução mais eficiente e alinhada aos requisitos legais e operacionais do processo.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 A contratação de intérpretes de Libras (Língua Brasileira de Sinais) não gera impacto ambiental direto. Intérpretes de Libras são profissionais que facilitam a comunicação entre pessoas surdas e ouvintes, especialmente em eventos, instituições de ensino, ambientes corporativos e outros contextos sociais. O impacto ambiental de suas atividades é similar ao de outros profissionais de serviços, dependendo principalmente dos meios de transporte utilizados para deslocamento, consumo de recursos (como papel e energia) e uso de tecnologias de comunicação.

6.2 No entanto, se considerarmos o contexto mais amplo, algumas ações relacionadas à contratação de intérpretes de Libras podem ter impactos ambientais indiretos:

6.2.1 Uso de Tecnologia: A realização de serviços de interpretação de forma remota, utilizando plataformas de videoconferência, pode reduzir a necessidade de deslocamento, contribuindo para a diminuição da pegada de carbono. Porém, a infraestrutura tecnológica, como servidores e dispositivos, também possui um impacto ambiental, embora seja mais difícil de mensurar.

6.2.2 Consumo de Recursos: Eventos que requerem intérpretes podem consumir recursos naturais, como energia elétrica, papel (para materiais impressos), e outros itens descartáveis. A adoção de práticas sustentáveis, como a digitalização de documentos e o uso consciente de energia, pode ajudar a mitigar esses impactos.

6.2.3 Em resumo, o impacto ambiental da contratação de intérpretes de Libras é principalmente indireto e pode ser minimizado por meio de práticas sustentáveis, como o uso de tecnologia para interpretação remota e a conscientização sobre o uso eficiente de recursos.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 O processo licitatório não será exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte tendo em vista que o valor da licitação ultrapassa os R\$ 80.000,00 previstos no Art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.2 Porém, será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço por escopo, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2. Da qualificação dos profissionais serão solicitadas as documentações no momento da habilitação conforme especificado no item 10 das obrigações do contratado e do contratante.

9.1.3 Duração inicial de 12 meses podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 111 da Lei 14.133, de 2021.

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

9.3. A quantidade estimada de deslocamentos de acordo com o item 1.4.13 em “1.4 da execução do serviço”.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.17.7. Respeito ao inciso XVII, art. 92 da Lei 14.133/ que diz: a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.21 Garantir ao contratante:

10.1.21.1 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica observado o percentual mínimo de 10%, referente ao critério de valor por execução de serviço de características semelhantes às do(s) lote(s) arrematado(s), registrado(s) na entidade competente, em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido, que faça parte de seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta e que será o responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

10.2.12. A comprovação da experiência profissional de no mínimo 01 (um) ano com a execução dos mesmos serviços (tradução e interpretação em libras) em eventos similares poderá ser feita mediante a apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, observado o percentual mínimo de 10%, referente ao critério de valor por execução de serviço de características semelhantes às do(s) lote(s) arrematado(s), podendo ser substituído por: a) apresentação de declaração de Associação de Surdos ou Instituição reconhecida que comprove a atuação como intérprete de Libras junto à comunidade surda; ou b) registro de contrato de trabalho em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) na área objeto da presente contratação; ou c) contrato de prestação de serviços de intérprete e tradução de Libras.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 O Art. 96 da Lei nº 14.133/2021 deixa a critério da autoridade competente exigir a garantia nas contratações de serviços. Considerando as características deste objeto, que envolve apenas a contratação do serviço de intérprete de libras sem vínculo empregatício algum, não há riscos consideráveis que possam causar prejuízos à Administração. Desta forma, não será exigida a garantia de execução nesta contratação.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT) observados as disposições do Termo de Referência.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = (6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12.5. O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13. DO REAJUSTAMENTO:

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado informado no contrato.

13.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados automaticamente, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

13.10. O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

13.11. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimada sendo esta 23/06/2025. ESTA DATA DEVERÁ SER ATUALIZADA COM A NOVA DATA DO MAPA DE PREÇOS.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

14.1 Para a contratação os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), nas contratações de pessoa física;

II. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal:

- Fazenda Federal: Certidão Conjunta de Regularidade junto à Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS.

- Fazenda Estadual: Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais.

- Fazenda Municipal: Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal, se pessoa jurídica;

IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

V. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa junto ao CNJ (Lei Federal nº 8.429/92, art. 12);

VI. Relação das Empresas Suspensas ou Impedidas de contratar com a Administração Pública Estadual (GMS).

VII. Consulta ao CADIN do Estado do Paraná, observadas, quando for o caso, as hipóteses do artigo 3º, parágrafo único, inciso II, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

VIII. Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 São admissíveis à continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 Os serviços terão início após ordem de serviço sendo solicitados conforme demandas previstas em tabela no item 1.4.13.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo prazo de 03 (três) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no dia do evento.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 Não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; será descontado 01 (um) ponto em cada avaliação; avaliação será feita pelos coordenadores;

17.1.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; será descontado 01 (um) ponto em cada avaliação; avaliação será feita pelos coordenadores;

17.1.3 Atrasar início de evento – será descontado 01 (um) ponto em cada avaliação; avaliação será feita pelos coordenadores;

17.1.4 Interromper os trabalhos durante os eventos, salvo motivo de força maior, será descontado 01 (um) ponto em cada avaliação; avaliação será feita pelos coordenadores;

17.2 O valor de desconto mensal varia conforme a pontuação obtida:

17.2.1 – até 02 pontos = não haverá descontos;

17.2.2 – de 03 a 05 pontos = desconto de 5%;

17.2.3 – de 06 a 08 pontos = desconto de 8%;

17.2.4 – acima de 08 pontos = descontos de 10%.

17.3 Ao final de cada entrega, o coordenador fará a avaliação;

17.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.5.1 Prestação do Serviço do início ao fim do evento;

17.5.2 Chegada pontual do intérprete;

17.5.3 Satisfação do público que utilizou o serviço;

18. SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não seremos admitidas a subcontratação, cabendo única e exclusivamente à CONTRATADA o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais previstas.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5102.13122278.191 - Gestão Administrativa SEEC.

NATUREZA DE DESPESA: 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3390.3905 - Serviços Técnicos Profissionais.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

FONTE DE RECURSOS: 500.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Os servidores estaduais que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente as normas e regulamentos atinentes à Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Estadual nº 10.086/22.

Curitiba/PR, 23 de setembro de 2025.

Laura Haddad

Diretora de Apoio, Fomento e Incentivo à Cultura

Danilo Peres Buss

Coordenação do Sistema Estadual de Cultura e Apoio aos Municípios



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2. Art. 96. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:

I - à habilitação jurídica;

II - à qualificação técnica;

III - à regularidade fiscal, social e trabalhista;

IV - à qualificação econômico-financeira.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. Prestados.

1.5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1. 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica observado o percentual mínimo de 10%, referente ao critério de valor por execução de serviço de características semelhantes às do(s) lote(s) arrematado(s), registrado(s) na entidade competente, em nome de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido, que faça parte de seu quadro permanente na data prevista para a entrega da proposta e que será o responsável técnico pela execução dos serviços contratados.

1.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

**ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91693 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Contratação de serviço de tradução e interpretação de LIBRAS/Língua Portuguesa, para eventos da Secretaria de Estado da Cultura.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Uni.	Quantidade	Código GMS	Valor unitário estimado	Valor total estimado
Item 1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução/interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a língua portuguesa, e vice-versa, nas modalidades falada, sinalizada ou escrita, nas formas simultânea ou consecutiva, ao vivo ou ensaiada, gravada ou não, pelo período de 12 meses em eventos institucionais da Secretaria de Estado da Cultura. Os eventos poderão ocorrer de forma presencial (ao vivo, executado no local do evento), ou remotamente (gravado e reproduzido simultaneamente), com cessão de uso de imagem e voz.	Se faz necessária a contratação em situações como: Cursos, conferências, seminários, discussões, debates, reuniões coletivas, audiências, consultas públicas e situações que envolvam comunicação e/ou atendimento às pessoas surdas cegas. Quanto à qualificação dos profissionais que atuarão como tradutor e intérprete de Libras-Língua Portuguesa, deverão ter domínio e fluência nas duas línguas, com formação profissional formalmente comprovada, que atendam aos requisitos da Lei n.º 12.319/2010 (Regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais) e experiência profissional. A escolaridade poderá ser comprovada mediante a apresentação das opções a seguir: f) certificação de Proficiência g) em LIBRAS com h) Certificação em Tradução i) e Interpretação de LIBRAS j) Prolibras ou; diploma de graduação em licenciatura ou Bacharelado em curso de Letras-LIBRAS, emitido	Hora	Total de 533 horas	0201 - 35563	R\$ xxxx,xx	R\$ xxxx,xx



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

	por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou;c) diploma de pós-graduação em tradução e interpretação em LIBRAS emitido por instituição de educação superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). A comprovação da experiência profissional de no mínimo 1 (um) ano com a execução dos mesmos serviços (tradução e interpretação em libras) em eventos similares poderá ser feita mediante a apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, podendo ser substituído por: d) apresentação de declaração de Associação de Surdos ou e) Instituição reconhecida que comprove a atuação como f) intérprete de Libras junto à comunidade surda; ou b) registro de contrato de trabalho em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) na área objeto da presente contratação; ou c) contrato de prestação de serviços de intérprete e tradução de Libras.				
--	--	--	--	--	--

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

4. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO1

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo n° 22.785.079-5 Pregão Eletrônico n° 91693/2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO:

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo n.º 22.785.079-5 Pregão Eletrônico n.º 91693/2025

ANEXO VI

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ, com sede no(a) Rua. Ébano Pereira, 240, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_XXXX (protocolo n.º 22.785.079-5) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tradução/interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a língua portuguesa, para eventos da Secretaria de Estado da Cultura.

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 22.785.079-5 com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXXX] deste protocolo.

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. DO REAJUSTE.

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

4.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimada sendo esta 23/06/2025.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.gestão

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

6.2 O serviço terá início após emissão da ordem de serviço e solicitado conforme demandas sendo prevista conforme cronograma elaborado por setor demandante (o que pode sofrer alterações) apresentado no item 1.4.5. do Termo de Referência.

6.3 Os serviços serão prestados nos locais e prazos de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 03 (três) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. FONTE DE RECURSOS:

7.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5102.13122278.191 - Gestão Administrativa SEEC.

NATUREZA DE DESPESA: 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3390.3905 - Serviços Técnicos Profissionais.
FONTE DE RECURSOS: 500.

8. VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base no artigo 111 da Lei 14.133, de 2021.

9. PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.20. Respeito ao inciso XVII, art. 92 da Lei 14.133/21 que diz: a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12. PENALIDADES



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificado e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

14.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

14.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento do serviço por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 Não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; será descontado 01 (um) ponto em cada avaliação; avaliação será feita pelos coordenadores;



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo nº 22.785.079-5 Pregão Eletrônico nº 91693/2025

17.1.2 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; será descontado 01 (um) ponto em cada avaliação; avaliação será feita pelos coordenadores;

17.1.3 Atrasar início de evento – será descontado 01 (um) ponto em cada avaliação; avaliação será feita pelos coordenadores;

17.1.4 Interromper os trabalhos durante os eventos, salvo motivo de força maior, será descontado 01 (um) ponto em cada avaliação; avaliação será feita pelos coordenadores;

17.2 O valor de desconto mensal varia conforme a pontuação obtida:

17.2.1 – até 02 pontos = não haverá descontos;

17.2.2 – de 03 a 05 pontos = desconto de 5%;

17.2.3 – de 06 a 08 pontos = desconto de 8%;

17.2.4 – acima de 08 pontos = descontos de 10%.

17.3 Ao final de cada entrega, o coordenador fará a avaliação;

17.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.5 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.5.1 Prestação do Serviço do início ao fim do evento;

17.5.2 Chegada pontual do intérprete;

17.5.3 Satisfação do público que utilizou o serviço;

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ

UNIDADE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Protocolo n° 22.785.079-5 Pregão Eletrônico n° 91693/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal